



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48** estabelecida Av. av. Juscelino Kubitschek, Nº.47, Bairro, Novo Horizonte, Redenção- PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JAMES SANTOS SOARES**, Brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 1663358 SSP/PA e CPF (MF) nº 223.523.682-00, Residente e domiciliado á Rua Marabá, Nº.72, Bairro, Morada da Paz, Redenção-PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº011/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº009/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	50	THEOTO	R\$ 4,40	R\$ 220,00
3	ÁGUA OXIGENADA VOL.10 1LT	LT	12	FARMAX	R\$ 5,40	R\$ 64,80
4	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 C/100	CX	15	WILTEX	R\$ 13,90	R\$ 208,50
5	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 C/100	CX	50	WILTEX	R\$ 13,90	R\$ 695,00
6	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100	CX	25	WILTEX	R\$ 13,90	R\$ 347,50
7	AGULHA HIPODERMICA 25X8 C/100	CX	25	WILTEX	R\$ 13,90	R\$ 347,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



8	AGULHA HIPODERMICA 30X8 C/100	CX	25	WILTEX	R\$ 13,90	R\$ 347,50
9	AGULHA HIPODERMICA 40X12 C/100	CX	25	WILTEX	R\$ 13,90	R\$ 347,50
11	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 5 LTS 70%	GL	1500	START	R\$ 58,00	R\$ 87.000,00
12	ALCOOL IODADO 1LT	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 14,90	R\$ 178,80
20	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20CM PCT C/12	UND	50	MB TEXTIL	R\$ 7,95	R\$ 397,50
21	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	UND	50	MB TEXTIL	R\$ 9,75	R\$ 487,50
22	ATADURA DE GESSO 10CM	UND	50	ORTOFEN	R\$ 1,70	R\$ 85,00
23	ATADURA DE GESSO 15CM	UND	50	ORTOFEN	R\$ 2,55	R\$ 127,50
24	ATADURA DE GESSO 20CM	UND	50	ORTOFEN	R\$ 4,40	R\$ 220,00
27	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UND	60	LABOR IMPORT	R\$ 4,95	R\$ 297,00
30	CATATER INTRAVENOSO N.º 20	UND	100	POLYMED	R\$ 0,85	R\$ 85,00
31	CATATER INTRAVENOSO N.º 24	UND	100	POLYMED	R\$ 0,85	R\$ 85,00
32	CATETER INTRAVENOSO N.º 14	UND	100	POLYMED	R\$ 0,85	R\$ 85,00
33	CATETER INTRAVENOSO N.º 16	UND	100	POLYMED	R\$ 0,85	R\$ 85,00
34	CATETER INTRAVENOSO N.º 18	UND	100	POLYMED	R\$ 0,85	R\$ 85,00
35	CATETER INTRAVENOSO N.º 22	UND	1000	POLYMED	R\$ 0,85	R\$ 850,00
36	CATETER NASAL (OCULOS)	UND	30	FOYOMED	R\$ 1,99	R\$ 59,70
38	CLAMP UMBILICAL CX C/100	CX	1	WILTEX	R\$ 26,95	R\$ 26,95
39	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LT	UND	24	VIC PHARMA	R\$ 19,95	R\$ 478,80
46	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	50	DESCARBOX	R\$ 9,95	R\$ 497,50
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	50	DESCARBOX	R\$ 11,95	R\$ 597,50
49	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	750	MEDICAL	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
54	ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,34	R\$ 170,00
56	EQUIPO MULTIVIA	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 1,10	R\$ 550,00
60	ESPARADRAPO 10X4.5	RL	500	MISSNER	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
61	ESPATULA DE AYRE	UND	300	THEOTO	R\$ 0,09	R\$ 27,00
62	ESPECULO VAG GRANDE DESC	UND	50	LABOR IMPORT	R\$ 1,69	R\$ 84,50
63	ESPECULO VAG MEDIO DESC	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 1,49	R\$ 149,00
64	ESPECULO VAG PEQUENO DESC	UND	50	LABOR IMPORT	R\$ 1,19	R\$ 59,50
65	ESTETOSCOPIO	UND	12	SOLIDOR	R\$ 17,90	R\$ 214,80
67	FILME P/ RAIOS-X 24X30 C/100	CX	3	IBF	R\$ 225,00	R\$ 675,00
72	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
73	FIO CATGUT CROMADO 1-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
74	FIO CATGUT CROMADO 2-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
75	FIO CATGUT CROMADO 3-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
76	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
77	FIO CATGUT SIMPLES 2-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
78	FIO CATGUT SIMPLES 3-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 89,90	R\$ 269,70
92	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	3	EUROCEL	R\$ 3,50	R\$ 10,50
93	FITA DE AUTOCLAVE	UND	24	EUROCEL	R\$ 4,95	R\$ 118,80

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



95	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	30	LABOR IMPORT	R\$ 9,80	R\$ 294,00
101	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	UND	30	FOYOMED	R\$ 11,99	R\$ 359,70
102	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	30	FOYOMED	R\$ 11,99	R\$ 359,70
109	LENCOL DESCARTAVEL PAPEL	RL	50	PLUMAX	R\$ 14,95	R\$ 747,50
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	UND	10	DUOTEC	R\$ 86,95	R\$ 869,50
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M	UND	10	DUOTEC	R\$ 211,90	R\$ 2.119,00
136	PVPI TINTURA 1L	UND	12	RIOQUIMICA	R\$ 37,95	R\$ 455,40
138	SCALP Nº 19 G	UND	250	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 50,00
139	SCALP Nº 21 G	UND	500	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 100,00
140	SCALP Nº 23 G	UND	1000	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 200,00
141	SCALP Nº 25 G	UND	2500	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 500,00
142	SCALP Nº 27 G	UND	1000	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 200,00
144	SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA	UND	2500	SR	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
147	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	FR	750	FRESENIUS KABI	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50
148	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	FR	100	FRESENIUS KABI	R\$ 2,74	R\$ 274,00
151	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 10% 10ML	FR	100	EQUIPLEX	R\$ 0,44	R\$ 44,00
157	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR	350	FRESENIUS KABI	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
158	SOLUCAO RINGER LACTATO 500 ML	FR	250	FRESENIUS KABI	R\$ 3,99	R\$ 997,50
159	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	100	FOYOMED	R\$ 0,64	R\$ 64,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	100	FOYOMED	R\$ 0,64	R\$ 64,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	100	FOYOMED	R\$ 0,64	R\$ 64,00
162	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	12	FOYOMED	R\$ 0,64	R\$ 7,68
163	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,49	R\$ 41,88
164	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,49	R\$ 41,88
165	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,49	R\$ 41,88
166	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,49	R\$ 41,88
167	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,49	R\$ 41,88
168	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UND	6	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 6,54
169	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UND	6	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 6,54
170	SONDA NASOENTERAL Nº 8	UND	6	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 6,54
171	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
172	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
173	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



177	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,98	R\$ 29,40
179	SONDA URETRAL 12	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,89	R\$ 26,70
180	SONDA URETRAL 14	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,89	R\$ 26,70
181	SONDA URETRAL 16	UND	30	FOYOMED	R\$ 0,89	R\$ 26,70
183	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	100	ISOFARMA	R\$ 0,84	R\$ 84,00
191	TORNEIRA 3 VIAS	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 0,88	R\$ 88,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3	UND	3	COMPER	R\$ 5,99	R\$ 17,97
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	UND	3	COMPER	R\$ 5,99	R\$ 17,97
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,0	UND	6	COMPER	R\$ 5,99	R\$ 35,94
196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	UND	6	COMPER	R\$ 5,99	R\$ 35,94
197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0	UND	6	COMPER	R\$ 5,99	R\$ 35,94
198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5	UND	6	COMPER	R\$ 5,99	R\$ 35,94
202	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	7500	SOBRAL	R\$ 0,07	R\$ 525,00
203	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	500	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 30,00
209	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FR	300	NATULAB	R\$ 1,99	R\$ 597,00
210	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	300	NATULAB	R\$ 1,99	R\$ 597,00
212	AMOXICILINA 500 MG	CPS	3000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 750,00
218	ATENOLOL 25MG	CPR	10000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 500,00
219	ATENOLOL 50MG	CPR	2500	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 150,00
222	BROMOPRIDA 10MG	CPR	1500	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 225,00
223	BROMOPRIDA 1 MG/ML	FR	500	MARIOL	R\$ 1,65	R\$ 825,00
226	CEFALEXINA 500 MG	CPR	3000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
228	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	1500	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 300,00
229	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	TB	500	PHARLAB	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
235	DEXAMETASONA 1MG/G 10 GR	TB	500	SOBRAL	R\$ 1,90	R\$ 950,00
236	DEXCLORFERINOMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	1000	NATULAB	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
238	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	FR	150	VITAMEDIC	R\$ 4,99	R\$ 748,50
239	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	3000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 180,00
240	DIPIRONA 50MG/ML 10 ML	FR	5000	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
242	ENALAPRIL 10 MG	CPR	3000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 240,00
243	ENALAPRIL 20 MG	CPR	1500	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 150,00
244	ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	300	PHARLAB	R\$ 0,85	R\$ 255,00
247	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	500	E MS	R\$ 0,25	R\$ 125,00
250	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	1500	CIMED	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
252	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	3000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 300,00
253	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	3000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 180,00
254	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	15000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 900,00
256	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100 ML	FR	500	NATULAB	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
257	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	500	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 745,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



260	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	1500	PRATI	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
261	LIDOCAINA 2% 30G	TB	100	PHARLAB	R\$ 2,84	R\$ 284,00
264	LOSARTANA 100 MG	CPR	6000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
265	LOSARTANA 50 MG	CPR	12000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
266	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	1500	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 120,00
267	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FR	1000	NATULAB	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
269	METIFORMINA 500 MG	CPR	1500	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 135,00
270	METILDOPA 250 MG	CPR	600	E M S	R\$ 0,55	R\$ 330,00
272	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	1000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 170,00
273	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FR	300	MARIOL	R\$ 1,27	R\$ 381,00
274	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	3000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 480,00
277	MICONAZOL 20MG/G 28G TÓPICO	TB	500	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
280	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	1000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 70,00
281	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	5000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
282	NIMESULIDA 100MG	CPR	5000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 650,00
283	NISTATINA 1.000.000UI/ML 50 ML	FR	250	NATULAB	R\$ 3,75	R\$ 937,50
286	OMEPRAZOL 40 MG	CPR	500	GEOLAB	R\$ 0,34	R\$ 170,00
289	PARACETAMOL 500 MG	CPR	2000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 220,00
290	PARACETAMOL 750 MG	CPR	2000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 280,00
296	PROPANOLOL 40 MG	CPR	3000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 180,00
299	SIMETICONTA 40MG	CPR	1500	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 285,00
300	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG	CPR	3000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
303	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	250	NATULAB	R\$ 2,83	R\$ 707,50
317	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 3,49	R\$ 349,00
324	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FR	24	CRISTALIA	R\$ 9,99	R\$ 239,76
328	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	100	CRISTALIA	R\$ 9,99	R\$ 999,00
332	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CPR	600	ABBOT	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
335	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
338	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 13,90	R\$ 695,00
339	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
342	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
345	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML 5ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
346	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
348	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	300	FARMACE	R\$ 1,17	R\$ 351,00
352	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	500	TEUTO	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
357	CEFTRIAXONA 1G	FR/AMP	2500	BLAU	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00
362	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	500	FARMACE	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
363	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	1500	FARMACE	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
364	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	5000	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



366	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 2,36	R\$ 236,00
368	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	150	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 202,50
369	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
370	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	500	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 275,00
371	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	500	NOVA FARMA	R\$ 1,07	R\$ 535,00
375	HIDROCORTIZONA 100 MG	FR/AMP	500	BLAU	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
377	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 44,85	R\$ 6.727,50
378	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	FR	50	HIPOLABOR	R\$ 5,99	R\$ 299,50
380	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 295,00
381	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	FR	150	HALEXISTAR	R\$ 4,99	R\$ 748,50
384	OXACILINA 500MG	AMP	25	BLAU	R\$ 2,55	R\$ 63,75
385	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
386	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1000	SANVAL	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
389	ACIDO ÚRICO 500 DETERMINAÇÕES	KIT	18	GOLD ANALISA	R\$ 51,00	R\$ 918,00
390	ANTI "A"	FR	12	EBRAM	R\$ 17,00	R\$ 204,00
391	ANTI "B"	FR	12	EBRAM	R\$ 17,00	R\$ 204,00
392	ANTI "RH"	FR	12	EBRAM	R\$ 30,00	R\$ 360,00
393	ASLO	KIT	24	GOLD ANALISA	R\$ 69,00	R\$ 1.656,00
395	BILIRRUBINA	UNID	6	GOLD ANALISA	R\$ 89,90	R\$ 539,40
397	CKMB	KIT	3	GOLD ANALISA	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
398	COLESTEROL 500 2 X 250 ML	KIT	24	GOLD ANALISA	R\$ 159,00	R\$ 3.816,00
399	COLESTEROL HDL	KIT	12	GOLD ANALISA	R\$ 26,00	R\$ 312,00
400	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROXA	UND	1500	J PROLAB	R\$ 0,29	R\$ 435,00
401	CORANTE P/ HEMATOLOGIA 1000 ML	LT	3	NEW PROV	R\$ 64,90	R\$ 194,70
402	CREATININA 105 / 210 DETERM.	KIT	6	GOLD ANALISA	R\$ 47,95	R\$ 287,70
406	FOSFATASE ALCALINA	CX	6	GOLD ANALISA	R\$ 46,00	R\$ 276,00
408	GAMA GT	CX	12	GOLD ANALISA	R\$ 49,00	R\$ 588,00
409	GLICOSE ENZIMÁTICA 3 X 500ML	KIT	12	GOLD ANALISA	R\$ 66,00	R\$ 792,00
410	HBSAG	KIT	12	WAMA	R\$ 82,99	R\$ 995,88
411	HCV	KIT	12	WAMA	R\$ 80,99	R\$ 971,88
412	LAMINA FOSCA CX C/50	CX	6	WILTEX	R\$ 6,99	R\$ 41,94
413	LAMINULA CX C/100 18X18	CX	6	LABOR IMPORT	R\$ 3,00	R\$ 18,00
415	OLEO DE IMERSÃO	FRS	1	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 8,00
416	P C R TESTE 50 DETERMINAÇÕES	KIT	6	GOLD ANALISA	R\$ 54,90	R\$ 329,40
420	TESTE GRAVIDEZ BHCG	CX	18	GOLD ANALISA	R\$ 30,00	R\$ 540,00
423	TGO	KIT	12	GOLD ANALISA	R\$ 45,00	R\$ 540,00
424	TGP	KIT	12	GOLD ANALISA	R\$ 45,00	R\$ 540,00
426	TRIGLICÉRIDES ENZIMATICA	KIT	12	GOLD ANALISA	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
427	TROPONINA	CX	5	WAMA	R\$ 143,00	R\$ 715,00
429	URÉIA 250 A 500 DETERMINAÇÕES	KIT	6	GOLD ANALISA	R\$ 86,00	R\$ 516,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



430	VDRL TESTE RÁPIDO	KIT	6	WAMA	R\$ 38,00	R\$ 228,00
434	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	12	ASFER	R\$ 15,00	R\$ 180,00
468	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 33,99	R\$ 407,88
469	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 33,99	R\$ 407,88
470	FIO NYLON 5 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 33,99	R\$ 407,88
471	FIO NYLON 6 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 33,99	R\$ 407,88
472	FIO SEDA 3 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 38,00	R\$ 456,00
473	FIO SEDA 4 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 38,00	R\$ 456,00
474	FIO SEDA 5 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 38,00	R\$ 456,00
475	FIO SEDA 6 C/ AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 38,00	R\$ 456,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS.						R\$ 257.001,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 257.001,48 (duzentos e cinquenta e sete mil, um real e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.010/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

2020 – Fundo Mun. De Saúde

- 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
- 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo
- 10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF
- 10.301.0016.2.060 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB
- 10.301.0016.2062 – Programa Saúde Bucal
- 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
- 10.305.0019.2.066 – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA

- 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº010/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.010/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 011/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02